



Portaria ANCINE n.º 530-E, de 30 de março de 2021

Publicado em 09/03/2021 09h32 Atualizado em 03/05/2021 09h31

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Altera a [Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020](#), que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos da COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO a classificação da situação da COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual, e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.001998/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 11 da Portaria ANCINE n.º 151-E, de 19 de março de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as artigos 2º a 5º vigoram até

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto

Este texto não substitui a versão veiculada no DOU n.º 61-E, Seção 1 - Extra E, página 52, de 01/04/2021

Compartilhe:   



Serviços que você acessou

 FEVEREIRO

Consultar processos
eletronicamente no
Ministério do Turismo